



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4563 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.013.

“Autoriza a Instituição de gratificação pela execução de trabalho de natureza especial e dá outras providências”

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

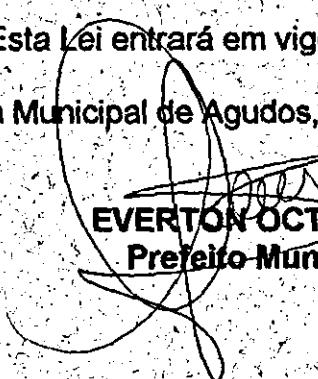
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir a critério do mesmo, gratificação mensal no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), a ser atribuída ao servidor municipal que for designado para prestar serviços como Médico Auditor.

§ Único - A gratificação instituída nos termos do caput deste artigo, perdurará somente pelo tempo de desenvolvimento das referidas atribuições.

Art. 2º - As despesas desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 11 de dezembro de 2.013.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em data de 12/12/13.
Pág. 40 - Jornal Cidade Bauru